



**CONSELHO DOS  
OFICIAIS DE JUSTIÇA**

**NOVA MORADA**

AV.º D. João II nº 01.08.01 O/E  
Torre H - Piso 9  
1990-097 LISBOA  
Telefone nº 21 790 64 76  
Fax nº 21 154 51 03

*Ex.mo(a) Senhor(a)*  
**Presidente da Comissão**  
*Dr. Osvaldo de Castro*  
*Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos,*  
*Liberdades e Garantias*  
*Assembleia da República - Palácio S. Bento*  
1249-068 Lisboa

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data: 22 JUL 2010

Of. 547/XI/1.ª - CACDLG/2010  
de 05/07/2010

E-2069/10

Ofício: 1958

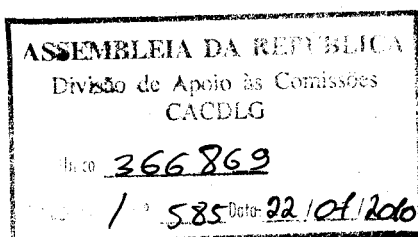
Assuntos: **SOLICITAÇÃO DE PARECER - PROPOSTAS DE LEI N.º 32/XI/1ª (GOV)**

*Tenho a subida honra de remeter a V.ª Ex.ª, o parecer do Conselho dos Oficiais de Justiça sobre os Projectos de Proposta de Lei nº 32/XI, relativamente a criação do tribunal de competência especializada para a Propriedade Intelectual e do tribunal de competencia especializada para a concorrência, regulação e supervisão.*

*jm*

*Com os melhores cumprimentos,*  
*Secretário do COJ*

*Carmenio Antonio Pereira Nabais*





**CÓPIA DE PARTE DA ACTA DO LIVRO DE ACTAS DAS REUNIÕES DO  
CONSELHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

ACTA N.º14/2010

DATA: 9 de Julho de 2010

---

➤ Seguidamente, passou-se à apreciação dos seguintes assuntos inscritos em Extra Tabela:

Ponto n.º 5 - Apreciação do seguinte expediente:

a) Proposta de Lei n.º 32/XI/1.º (Gov);

**Deliberação/ Parecer:**

O Conselho entende que a especialização tem dado bons resultados em termos de melhoria do funcionamento dos tribunais, aumentando a celeridade e a qualidade das decisões. Deste modo, vê como uma medida positiva a criação do tribunal de competência especializada para a propriedade intelectual e o tribunal de competência especializada para a concorrência, regulação e supervisão. Tratam-se de matérias muito específicas e com grande relevância para as actividades económicas, sendo de especial importância que as decisões sejam céleres e bem fundamentadas e também que haja uma certa uniformização jurisprudencial.

No entanto, é necessário ter em conta que há que dotar esses tribunais dos meios humanos e materiais adequados e suficientes para o seu funcionamento, sob pena de os objectivos que se pretendem alcançar em termos de celeridade e qualidade saírem frustrados. Para além disso, há que não esquecer que os processos tramitados nesses tribunais serão



certamente de elevada complexidade e por isso os critérios a ponderar quanto às pendências têm de ter em consideração esse aspecto.

Outra vertente importante a ter em linha de conta são os custos para o Estado que decorrem desta medida, aspecto que não é despiciendo, atendendo à altura de crise que o país está a atravessar. A criação de um novo tribunal acarreta elevados custos, em especial no que respeita a instalações, que têm de ser aptas à existência de salas de audiências, secções de processos, gabinetes para magistrados, gabinete para advogados, salas para testemunhas, não só em termos de áreas adequadas, mas também no que respeita à dignidade inerente ao exercício da função.

Acresce que seria importante haver uma certa descentralização, mediante a criação de, pelo menos, dois tribunais, um na área de Lisboa e outro na área do Porto.

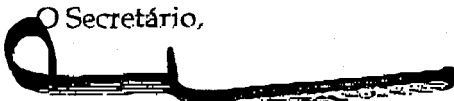
A instalação desses tribunais podia ser efectuada, sem quaisquer custos, mediante a conversão de uma ou duas das actuais Varas Cíveis de Lisboa e do Porto, aproveitado deste modo toda a estrutura já existente (salas de audiências, secções, gabinetes). Seriam assim criadas a Vara de Competência Especializada para a Propriedade Intelectual e a Vara de Competência Especializada para a Concorrência, Regulação e Supervisão.

---

Está conforme o original.

Lisboa, 21 de Julho de 2010

O Secretário,



Carménio Nabais